



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0108/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 154.562,54 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a construção de muro de contenção na área onde serão construídas a Praça Pública e a Unidade Básica de Saúde de Cafelândia, no Município de Água Doce do Norte.

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0036 – ÁGUA DOCE DO NORTE CADA VEZ MELHOR

1.099 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 15300000000 – Transferência da União referente a Royalties de Gás Natural – Ficha nº 0000429 – R\$ 154.562,54.

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0036 – ÁGUA DOCE DO NORTE CADA VEZ MELHOR

1.015 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000175  
Valor – R\$ 55.000,00  
Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0036 – ÁGUA DOCE DO NORTE CADA VEZ MELHOR  
2.135 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000201  
Valor – R\$ 18.460,76  
Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0058 – ASSISTÊNCIA DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO  
2.138 – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR AGRÍCOLA – CDA  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Ficha nº 0000380  
Valor – R\$ 81.101,78  
Fonte de Recursos – 13900090000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022)

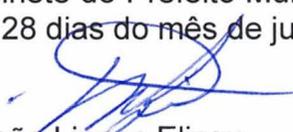


**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 28 dias do mês de julho de 2022.

  
Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal